

PROJETO DE LEI 01-00713/2013 do Vereador Ari Friedenbach (PPS)

“Dispõe sobre promoção, ao posto ou graduação imediatamente superior, de profissional da Guarda Civil Metropolitana, na ocasião em que requerer sua passagem para a inatividade.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - O profissional do serviço ativo da Guarda Civil Metropolitana fará jus, a pedido, à promoção ao posto ou graduação imediatamente superior, na ocasião em que requerer sua passagem para a inatividade.

§ 1º - A promoção prevista neste artigo far-se-á independente de vaga, interstício ou habilitação em cursos, ainda que inexistam no Quadro ao qual pertença o profissional da Guarda Civil Metropolitana, posto ou graduação imediatamente superior.

Art. 2º - Nos casos em que não houver possibilidade de promoção, pela inexistência de cargo de padrão mais elevado, o profissional da Guarda Civil Metropolitana fará jus, a pedido, a acréscimo de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do padrão de vencimentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, naquilo que couber, no prazo de 90 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 2013. Às Comissões competentes.”